

Estupro - grave ameaça - orientação sexual

APELAÇÃO CRIMINAL. ESTUPRO QUALIFICADO PELA IDADE DA VÍTIMA (CP, ART. 213, § 1º); REGISTRO DE CENA DE SEXO EXPLÍCITO ENVOLVENDO ADOLESCENTE E TRANSMISSÃO DE IMAGEM DE SEXO EXPLÍCITO ENVOLVENDO ADOLESCENTE (ECA, ARTS. 240, CAPUT, E 241-A, CAPUT). SENTENÇA CONDENATÓRIA. RECURSO DO ACUSADO. 1. DELITO DE ESTUPRO QUALIFICADO. TIPICIDADE. CONSENTIMENTO. PALAVRAS DA VÍTIMA. DECLARAÇÕES DE INFORMANTES. GRAVE AMEAÇA. 2. CRIME DE FOTOGRAFAR ADOLESCENTE EM CENA DE SEXO EXPLÍCITO. PROVA DA OCORRÊNCIA MATERIAL E DA AUTORIA. CARACTERÍSTICAS DA PRÓPRIA IMAGEM. 3. DELITO DE TRANSMITIR IMAGEM DE SEXO EXPLÍCITO ENVOLVENDO ADOLESCENTE. PROVA DO DOLO. CIRCUNSTÂNCIAS DA AÇÃO. 4. DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE. GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. MODUS OPERANDI. ACUSADO PRESO PREVENTIVAMENTE. 1. Deve ser mantida a condenação do acusado, pelo cometimento do delito de estupro qualificado, se a vítima, adolescente bissexual, afirmou que o ato foi praticado com emprego de grave ameaça, tendo em vista que o agente, policial militar da reserva que carregava uma arma de fogo, levou-a para uma estrada de acesso ao interior do município, cercada de mata, e constrangeu-a a praticar sexo oral nele, para que ele mantivesse segredo sobre sua orientação sexual, que jamais seria aceita pelo genitor dela; e se as palavras da ofendida são indiretamente confirmadas pelos familiares dela, que notaram a alteração comportamental da adolescente e do próprio acusado; confirmaram que este sabia da orientação sexual da ofendida e que o genitor dela era pessoa preconceituosa, razão pela qual a vítima temia que ele descobrisse sua orientação sexual. 2. A fotografia do estupro anexada ao processo, apta a revelar que o acusado segurava o celular ("selfie") no momento em que capturou a imagem da vítima, de 17 anos, praticando sexo oral nele, é prova suficiente de que ele cometeu o crime de fotografar adolescente em cena de sexo explícito. 3. Está comprovada a vontade do acusado, de transmitir a terceiro imagem de sexo explícito envolvendo adolescente, apesar de ele ter alegado que o fez "por engano", se é de conhecimento notório que o compartilhamento de fotografias via aplicativo de mensagens (WhatsApp) exige que o remetente escolha a imagem, visualize-a e depois clique na opção "enviar", proceder que revela que o acusado agiu com dolo, e não por descuido. 4. Não é viável conceder o direito de recorrer em liberdade quando os motivos que ensejaram a decretação da custódia cautelar do acusado (consistentes na gravidade concreta dos delitos e na possibilidade de fuga) ainda permanecem hígidos, e ele permaneceu segregado durante todo o processo. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. (TJSC, Apelação Criminal n. 0001026-54.2019.8.24.0218, de Catanduvas, rel. Sérgio Rizelo, Segunda Câmara Criminal, j. 21-07-2020).